



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74/2023

Dispõe sobre regulamentação de alteração de jornada do Professor de Desenvolvimento Infantil I – Professor de Desenvolvimento Infantil II - Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I

O Secretário de Educação, com base na Lei Complementar nº 423 de 18 de outubro de 2023

Resolve:

Artigo 1º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos em jornada de 21 horas, poderá optar pela alteração de jornada para 27 horas semanais.

Artigo 2º – O diretor da Unidade Escolar deverá informar no sistema **GED** até o dia **30/11/2023**, a intenção da alteração de jornada, através do link: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>

(módulo – expediente – atribuição docente – pré inscrição projetos/alteração de jornada).

Artigo 3º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 21 horas para 27 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação, solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 4º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 21 horas (vinte e uma) horas, sendo esta extinta.

Artigo 5º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com jornada de 31 horas, poderão optar pela alteração de jornada para 38 horas semanais.

Artigo 6º – O diretor da Unidade Escolar deverá informar no sistema **GED** até o dia **30/11/2023** a intenção da alteração de jornada, através do link: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>

(módulo – expediente – atribuição docente – pré inscrição projetos/alteração de jornada).

Artigo 7º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 11 horas para 38 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação, solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 8º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 31 (trinta e uma) horas, sendo esta extinta.

Artigo 9º - Os Professores readaptados não poderão optar pela alteração de jornada enquanto permanecerem nesta condição.

Artigo 10 - A lista das solicitações deferidas quanto à alteração de jornada, será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia 15/12/2023.

Artigo 11 - Os professores serão vinculados na nova jornada a partir de **01/02/2024**.

Artigo 12 - Os casos não previstos ou omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 01 de novembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação